



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico:	02/2023				
UASG:	158719				
Processo:	23507.4012/2022-21				
Data de abertura:	07/02/2023 às 09:00 horas no sítio www.gov.br/compras/pt-br/				
Objeto:	Serviços continuados de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio				
Esclarecimentos/ Impugnações:	Até 03 dias úteis antes da abertura da licitação no e-mail impugna.proad@ufca.edu.br				
Valor Total Estimado	Registro de Preços?	Item(ns) e/ou Lote(s) exclusivo(s) para ME/EPP	Item(ns) e/ou Lote(s) para ampla concorrência	Lances	Exige amostra?
R\$ 75.182,90	NÃO	SIM	NÃO	Por valor total	NÃO

PROPOSTA ESCRITA

Observar o item 10 e Anexo II (Modelo de Proposta) do edital.

Deve o licitante enviar, no sistema Comprasgov, arquivo contendo a sua proposta escrita, quando finalizar o cadastramento da sua proposta no sistema. O prazo para envio ENCERRA-SE no momento da abertura da licitação, antes da fase de lances.

Composição da proposta escrita (é obrigação do licitante verificar se o Edital exige outros requisitos além dos listados abaixo):

- CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone;
- Número do Edital da Licitação;
- Número do Item do Edital, Descrição Completa, Marca/Modelo ofertado;
- Quantidade, Valor unitário e Valor total em Reais, Valor total por extenso;
- Prazo de Entrega (ou de execução, no caso de serviços), Prazo de Garantia, Prazo de Vigência da Proposta (Validade);
- Declarações contidas no Modelo do Anexo II: Composição do Preço; Que está De Acordo com o Edital; e Que atende as especificações dos itens;
- Dados Bancários, Data da Proposta e Assinatura (Caso seja assinada por procuração, devem ser enviados, juntamente com a proposta, Procuração e documentos do procurador)
- Apresentar a Planilha de custos integrantes da proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor, vide Anexo IV deste edital

HABILITAÇÃO

Observar o item 09 do edital

Requisitos básicos de habilitação (é obrigação do licitante verificar se o Edital exige outros documentos além dos listados abaixo):

- SICAF atualizado ou Documentos equivalentes (**)
- Regularidade da empresa licitante e do sócio majoritário perante TCU
(<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>), CNJ(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e CGU
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (**)

- Regularidade com o FGTS
- Regularidade trabalhista
- Atestado(s) de Capacidade Técnica (**);
- Certidão Falimentar (**).
- indicação de responsável técnico;
- patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

(**) *Caso os documentos não constem no SICAF, ou estejam vencidos, devem ser atualizados no SICAF ou enviados pelo Comprasgov, **antes da abertura da licitação**. O envio pelo sistema Comprasgov se dá no campo "Documentos de habilitação" **no momento do cadastramento da Proposta**. O prazo para envio ENCERRA-SE no momento da abertura da licitação, antes da fase de lances.*

OBSERVAÇÃO 1: Recomenda-se especial ATENÇÃO ao atestado de capacidade técnica, ato constitutivo devidamente registrado, balanço comercial (quando o edital exigir), certidão de regularidade com o fisco estadual e certidão de regularidade com o fisco municipal. Certifiquem-se de que estejam válidos e acessíveis ao pregoeiro.

OBSERVAÇÃO 2: Após a abertura da licitação não será permitido enviar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AUSENTES. Poderá haver convocação somente para envio de documentos que COMPLEMENTEM informações contidas nos documentos enviados anteriormente da abertura ou cadastrados no Comprasgov.

Recomendamos verificar o Tutorial do Comprasgov para Fornecedor no Link abaixo:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-pregao/manual-pregao-eletronco-fornecedor.pdf>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgov também no endereço:

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proad/licitacoes/pregao-eletronico/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Torna-se público que a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/02/2023

Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Pregoeiro: Bruno Callou Bernardo de Oliveira

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o(a) contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio para a Universidade Federal do Cariri, nos campi de Juazeiro do Norte (sede) e Centro Multifuncional de Serviços – CMS, Barbalha, Crato, Brejo Santo e Icó conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Processo: 000023507.004012/2022-21

Esfera: 1 - Orçamento Fiscal

PT Resumido: 171367

Programa de Trabalho: 12364501320RK0023 - FUNCIONAMENTO DAS IFES - NO ESTADO DO CE

Natureza da Despesa: 339037

Fonte de Recursos: 1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO

Projeto: 521 - FUNCIONAMENTO DAS IFES

Plano Interno: VC434N9921N - Manutenção Predial

Forma Licitação: 05 - Pregão

Setor Interessado: 1309 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando

houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

4.5.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item, sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o MENOR VALOR PARA O ITEM;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.2.1. Em caso de discordância entre a descrição contida no site www.gov.br e as especificações deste Edital, prevalecerão os últimos.

6.1.2.2. Em caso de discordância entre a nomenclatura da unidade de medida apresentada no site e aquela deste Edital, prevalecerá a última.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Propostas e/ou Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo II deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados,

concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: R\$ 5,00.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior percentual, se for o caso), vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.21.1 por empresas brasileiras;

7.21.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

7.23.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Caso o critério seja maior percentual de desconto, será analisada a compatibilidade em relação ao percentual de desconto mínimo, caso este tenha sido previsto no Anexo I do edital (Termo de Referência).

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Percentual de desconto, caso a licitação seja do tipo maior desconto.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou preço manifestamente inexequível.

8.6. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.7. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.8. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Caso o critério seja maior percentual de desconto, será analisada a compatibilidade em relação ao percentual de desconto mínimo, caso este tenha sido previsto no Anexo I do edital (Termo de Referência).

8.10. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (03) três horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.14.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

8.14.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizado no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e

horário para sua continuidade.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. SICAF;

B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

C. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

D. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se há indícios de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômicofinanceira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.13.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 06 (seis) meses contados da data da sua apresentação;

9.13.1.1. Caso a certidão seja positiva de recuperação, cabe ao licitante apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, na forma do art. 58 da lei 11.101, de 2005 (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.13.1.2. Se a empresa postulante à recuperação não obteve o acolhimento judicial de seu plano, não há demonstração da sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.13.1.3. É aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, a possibilidade de participar desta licitação, nos mesmos moldes da empresa em recuperação judicial. (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.13.1.4. A empresa em recuperação (extrajudicial ou judicial) com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.13.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.14.1.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados/bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.16. Deverá ser apresentada relativamente ao responsável técnico:

9.16.1. Declaração indicando: formação; o nome; CPF; e informação de que pertence ao quadro permanente do licitante, vide subitem abaixo;

9.16.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.16.3. Quanto à formação do responsável técnico, deve seguir a Portaria N° 58, de 16 de fevereiro de 2022, do INMETRO, subitem 4.44: “Responsável Operacional Profissional formalmente vinculado ao fornecedor, devidamente qualificado e capacitado, conforme definido neste Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ, para responder tecnicamente pela inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.”

9.17. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso o licitante tenha optado por realizá-la.

9.17.1. A proponente que decidir não realizar a vistoria estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para quaisquer fins,

9.17.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante

em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.18. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971

9.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.18.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de três (03) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter as seguintes informações:

10.1.2.1. Preços correspondentes ao valor UNITÁRIO de CADA ITEM, sendo que estes preços unitários NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos valores estimativos da contratação, para cada item, conforme valores do Anexo I – Termo de Referência;

10.1.2.1.1. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

10.1.2.2. Quantitativo por item, observada a quantidade mínima fixada em tabela do Anexo I;

10.1.2.3. Marca, fabricante, bem como prazo de garantia – quando for o caso;

10.1.2.4. Conter o prazo de validade de no mínimo 90 (noventa dias);

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. Ser datada conforme o dia em que for apresentada (anexada ao sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.1.5. Ser assinada pelo representante legal da empresa, contendo, para fins de esclarecimento, o nome completo de quem assina, RG e CPF.

10.1.6. Apresentar a Planilha de custos integrantes da proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade a modelo constante do Anexo IV deste edital;

10.2. Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

10.3. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

10.4. É vedado o uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta;

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no caso de eventual aplicação de sanção à Contratada.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.4. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multas de:

21.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.4.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.4.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor

adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail impugna.proad@ufca.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, 3º andar, sala da Coordenadoria de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV – Planilha de custos integrantes da proposta.

Juazeiro do Norte-CE, 25 de janeiro de 2023

Silvério de Paiva Freitas Júnior

Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços Continuados de Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio para a Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Processo: 23507.004012/2022-21

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de “Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio” para a Universidade Federal do Cariri – UFCA, nos campi de Juazeiro do Norte (sede) e Centro Multifuncional de Serviços – CMS, Barbalha, Crato, Brejo Santo e Icó. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Qtde.	Und de medida	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de “Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio” para a Universidade Federal do Cariri – UFCA, nos campi de Juazeiro do Norte (sede) e Centro Multifuncional de Serviços – CMS, Barbalha, Crato, Brejo Santo e Icó. Contemplando manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com substituição de peças, conforme quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Referência.	3662	1	Serviço	R\$ 75.182,90

1.2 O valor total estimado da contratação é baseado nos quantitativos e valores apresentados no quadro do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Sistema COMPRASNET – CATSER/CATMAT, especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa e objetivo da contratação encontrem-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O regime da contratação será “Empreitada por Preço Unitário”, considerando o tipo de execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio portáteis que ocorrem por demandas. Embora, seja necessário realizar manutenções periódicas, o quantitativo do serviço se dará de acordo com a necessidade observada, e pagamentos com a realização de medições periódicas a fim de

quantificar os serviços efetivamente executados. Por isso não há necessidade de remuneração fixa, apenas valores devidos por execução de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

6.1.2. Os serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio” têm caráter preventivo e/ou corretivo e sua execução requer requisitos estabelecidos no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC.

6.1.3. Os serviços nos extintores de incêndio portáteis, devem seguir a NBR Nº 12.962/2016 – “Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios”, por isso, eles precisam ser removidos dos locais, pela Contratada, submetidos a inspeção e manutenção com a utilização ferramental e em local apropriado. Após a realização das recargas, com substituição de peças e testes hidrostáticos, a Contratada deverá realizar a devolução dos equipamentos extintores para os Campi de onde foram recolhidos, garantindo que os equipamentos submetidos aos serviços mantenham condições de operação, ou seja, estejam aptos a funcionar com segurança e desempenho eficaz em combate a princípio de incêndios.

6.1.4. Após a realização dos serviços nos aparelhos extintores, eles devem possuir marca de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação. Com o prazo de validade/garantia de funcionamento estabelecido pela empresa de manutenção, certificada pelo órgão Certificador supracitado.

6.1.5. Já os serviços a serem realizados nas mangueiras de incêndio devem seguir a NBR nº 12.779 – Teste hidrostático em mangueiras de incêndio. As mangueiras devem ser retiradas das caixas de hidrantes, pela empresa Contratada, para realização dos testes hidrostáticos, em local apropriado. Após a realização dos serviços precisam retornar, preferencialmente, para as mesmas caixas de hidrantes em que se encontrava antes do ensaio.

6.1.6. Os aparelhos extintores retirados para recarga e manutenção devem ser substituídos pela Contratada no ato da retirada, por aparelhos extintores do mesmo tipo e de capacidade igual ou superior, a fim de não deixar a edificação desprotegida.

6.1.7. A coleta e entrega dos equipamentos, extintores de incêndio e mangueiras de incêndio, deverá ser realizada pela Contratada.

6.1.8. Os extintores e mangueiras de incêndio deverão ter prazo de garantia mínima de 12 meses, contra qualquer defeito detectado nos serviços de recargas e substituição de peças e ensaios hidrostáticos nas mangueiras, contatos a partir da data de aceitação (recebimento definitivo) pelo setor técnico, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

6.1.9. Quando o extintor do tipo Pó ACB apresentar sinais de despressurização, verificado no manômetro, a Contratada deverá realizar novo serviço, ou seja, pressurizar o extintor, a fim de manter o equipamento adequado ao uso, sem custo para a Contratante.

6.1.10. Quando o extintor de CO2 apresentar perda de peso igual ou superior a 10% de sua capacidade, verificado através de balança de precisão, a Contratada deverá realizar novo serviço a fim de manter o equipamento adequado ao uso, sem custo para a Contratante.

6.1.11. Os testes hidrostáticos em extintores portáteis deverão apresentar garantia mínima de utilização do equipamento, tempo de vida útil, de 5 anos (teste da carcaça), manutenção de 3º nível, findo esse prazo o extintor deverá ser submetido a novo teste:

6.1.12. O Teste Hidrostático trata-se de Teste da Carcaça, ou do cilindro, conforme a NBR 12962/1998, subitem 3.5, entende-se como sendo a “Manutenção de terceiro nível ou vistoria”, ou seja, processo que submete o equipamento a pressão para testar a resistência.

6.1.13. Os extintores de incêndio portáteis deverão ter garantia mínima de 12 meses para “Recarga”, manutenção de 2º nível.

6.1.14. A manutenção de 2º nível é um procedimento de caráter preventivo e corretivo que deve ser executado a cada 12 meses.

6.1.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos submetidos aos serviços em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.1.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.1.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada

6.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A contratada deverá observar, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, bem como demais legislações correlatas como:

7.2 DECRETO Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

7.3 RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os serviços serão executados conforme as Normas:

- a. NBR Nº 12.962/2016 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios;
- b. NBR Nº 15.808/2017 – Extintores de incêndio portáteis;
- c. NBR nº 12.779 – Teste hidrostático em mangueiras de incêndio;
- d. Portaria 005/2011 do INMETRO e alterações;
- e. Portaria 486/2010 do INMETRO e alterações;
- f. Portaria 058/2022 do INMETRO e Alterações;

9.2 **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

9.2.1. A Contratada será demandada através de Ofício e Ordem de Serviço, receberá a informação sobre os quantitativos e locais de coleta dos equipamentos, extintores e mangueiras.

9.2.2. A Contratada deverá retirar os extintores e mangueiras no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

9.3 Os extintores e mangueiras, deverão ser coletados e entregues nos campi da Universidade Federal do Cariri – UFCA, sempre nos horários de 8h às 11h30min e de 13h às 16h30min, de segunda à sexta-feira, nos endreços descritos abaixo:

9.3.1. **Campus de Juazeiro do Norte, Sede:** Avenida Tenente Raimundo Rocha, Nº 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.048-080.

9.3.2. **Campus Juazeiro do Norte, Reitoria, Centro Multifuncional de Serviços:** Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 3º Andar Bairro Centro Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63011-085.

9.3.3. **Campus Crato, Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB:** Rua Icaro de Sousa Moreira, 126 - Muriti, Crato/CE CEP: 63.130-025.

9.3.4. **Campus Barbalha, Faculdade de Medicina - FAMED:** Rua Divino Salvador, 284 – Rosário, Barbalha/CE – CEP: 63.180-000.

9.3.5. **Campus Brejo Santo, Instituto de Formação de Educadores – IFE:** Rua Olegário Emidio de Araujo, s/n - Centro, Brejo Santo/CE, 63260-000.

9.3.6. **Campus Icó**, Centro de Educação a Distância **CEAD**, Av. Josefa Nogueira Monteiro, 1656, Centro, Icó– CE, 63430-000.

9.3.7. A coleta e entrega dos equipamentos, extintores e mangueiras de incêndio, deverá ser realizada pela Contratada, percorrendo cada local de instalação a fim de retirar e devolver na mesma localização, por isso a CONTRATADA deverá providenciar a mão de obra necessária. Quando a Contratada retirar os aparelhos extintores para recarga e manutenção deverá substituí-los por aparelhos extintores do mesmo tipo e de capacidade igual ou superior, a fim de não deixar a edificação desprotegida.

9.3.8. A Contratada deverá devolver os extintores em um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a data de retirada.

9.3.9. A CONTRATADA deverá devolver necessariamente o mesmo extintor, observando o nº de fabricação e tombo.

9.3.10. Quando o equipamento extintor de incêndio portátil for submetido ao ensaio hidrostático a Contratada deverá realizar a pintura do aparelho, sem ônus para a Contratante.

9.3.11. Nos extintores submetidos aos serviços, previstos no objeto deste instrumento, deverão constar, em etiquetas impermeáveis e/ou adesivas, elaboradas pela própria CONTRATADA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **INMETRO**, a data em que foram realizados os trabalhos, nº do extintor, tipo, carga, teste hidrostático, selo, bem como outras informações pertinentes ao tipo de serviço executado e sua garantia.

9.3.12. A CONTRATADA deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborada em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico que é definido como “Responsável Operacional”, conforme especificação profissional da **PORTARIA N° 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO**.

9.3.13. Conforme a Portaria do INMETRO, subitem “4.44 Responsável Operacional Profissional formalmente vinculado ao fornecedor, devidamente qualificado e capacitado, conforme definido neste Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ, para responder tecnicamente pela inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

9.3.14. O relatório deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Data de inspeção técnica e identificação da empresa executante;
- b) Identificação do extintor de incêndio;
- c) Localização do extintor de incêndio;
- d) Registro das não-conformidades;
- e) Registro do nível de manutenção executado no extintor de incêndio;
- f) Identificação de futuras datas para a recarga e o teste hidrostático;
- g) Listagem de peças defeituosas que foram substituídas em cada extintor.
- h) Comprovação de peças defeituosas através de registros fotográficos;

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.14 Receber os extintores e mangueiras de incêndio no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

10.16 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

10.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5.1. Efetuar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010;

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.10 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os serviços realizados nos extintores e mangueiras somente serão aceitos se o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificar que as especificações estão em conformidade com as constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

15.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

15.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.5 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.6 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.6.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional, efetuando-se no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação das notas fiscais e após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF (documentação obrigatória e habilitação parcial), nas condições exigidas no Edital.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestada pelo fiscal do contrato.

16.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional.

16.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.7.1. o prazo de validade;

16.7.2. a data da emissão;

16.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.7.4. o período de prestação dos serviços;

16.7.5. o valor a pagar; e

16.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.15 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.16 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o **Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM** ou índices oficiais que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais serviços e materiais, desde que exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido a natureza e valor da contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 75.182,90** (setenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Dotação orçamentária da contratação:

21.1.1. Ação orçamentária: 20RK - Funcionamento IFES

21.1.2. Fonte: 8144


21.1.3. Natureza da despesa: 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

21.1.4. PTRES: 171367

22. DISPOSIÇÕES GERAIS


22.1 Pedidos de esclarecimento e/ou impugnação devem ser realizados conforme disposições do edital de licitação, estando desde já assente que a Coordenadoria de Licitação poderá valer-se dos conhecimentos do setor técnico e/ou demandante para responder eventuais solicitações.

22.2 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

 Documento assinado digitalmente
Domingos Savio Ferreira Cordeiro
Data: 05/01/2023 15:30:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DOMINGOS SÁVIO FERREIRA CORDEIRO
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO SUBSTITUTO
SIAPE 1151135

De acordo,

 Documento assinado digitalmente
WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Data: 05/01/2023 15:34:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA ADJUNTO
SIAPE 1153553

Juazeiro do Norte – CE, 05 de janeiro de 2023.

ANEXO I					
		VALORES ESTIMADOS			
Descrição do Item		Und.:	Quant.:	Unitário:	Total
1	Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 4 kg, capacidade extintora de 2-A 20-BC, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	30	R\$ 63,07	R\$ 1.892,10
2	Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 6 kg, capacidade extintora de 3-A 20-BC, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	360	R\$ 81,53	R\$ 29.350,80
3	Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 8 kg, capacidade extintora de 4-A:30:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	30	R\$ 92,75	R\$ 2.782,50
4	Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, de extintores de incêndio portáteis de CO2, carga nominal de 4 kg, capacidade extintora de 5-B:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	20	R\$ 83,23	R\$ 1.664,60
5	Serviço de Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis de extintores de incêndio portáteis de CO2, carga nominal de 6 kg, capacidade extintora de 5-B:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças quando necessário.	UND	100	R\$ 104,33	R\$ 10.433,00
6	Serviço de Teste Hidrostático para extintor com carga de CO2, 4 kg e 6 kg.	UND	120	R\$ 22,05	R\$ 2.646,00
7	Serviço de Teste Hidrostático para extintor com carga de Pó ABC, 4 kg, 6 kg e 8 kg.	UND	420	R\$ 22,05	R\$ 9.621,00
8	Serviço de Teste Hidrostático para mangueiras de combate a incêndio, tipo 1, reforço têxtil em fios de Poliéster, tubo interno de borracha sintética, diâmetro de 1.1/2", comprimento de 15 m, com uniões de engate rápido.	UND	210	R\$ 45,47	R\$ 9.548,70
9	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó- ABC, Mangueira.	UND	40	R\$ 33,44	R\$ 1.337,60
10	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, Válvula.	UND	40	R\$ 51,47	R\$ 2.058,80
11	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, Manômetro.	UND	40	R\$ 11,70	R\$ 468,00
12	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Mangueira.	UND	20	R\$ 76,16	R\$ 1.523,20
13	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Válvula.	UND	20	R\$ 75,17	R\$ 1.503,40
14	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Punho (PVC).	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
15	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Difusor (polietileno).	UND	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
TOTAL:			R\$ 75.182,90		

ANEXO II
ORDEM DE SERVIÇO

Nº OS:		Demandante/SIAPE:	
Recebida:			Entregue:
Local:		Campus:	
Fiscal:		Preposto:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Empresa:			
CNPJ:		Tipo de Prestação de Serviço:	
Contrato:		Pregão:	Processo:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Assunto:	
Descrição do Solicitante:	
Ofício/Ticket/E-mail:	

*EQUIPE PARA O SERVIÇO (NOME / FUNÇÃO)

*Preenchido pela CONTRATADA

RECURSOS FINANCEIROS	
Número do Empenho:	
Emitente:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	

*DETALHAMENTO DO SERVIÇO			
Iniciada:		Previsão de Conclusão:	

em	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
Valor Total				

*Preenchido pela CONTRATADA.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
_____ FISCAL TÉCNICO	_____ PREPOSTO

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DINFRA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO
DIVISÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de
Serviços Continuados de Recarga e Manutenção de
Extintores de Incêndio e Ensaio Hidrostático de
Mangueiras de Incêndio para a Universidade Federal do
Cariri – UFCA.**

SUMÁRIO

I	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
II	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
III	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO	3
IV	LEVANTAMENTO DE MERCADO	4
V	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
VI	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALOR DA CONTRATAÇÃO	5
VII	JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	7
VIII	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	7
IX	DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	7
X	RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	7
XI	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	7
XII	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO	7
XIII	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	8
XIV	ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO	8
XV	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO	8
XVI	ANEXO I – MAPA DE RISCO	9

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Serviços Continuados de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio” para a Universidade Federal do Cariri – UFCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio”, para a Universidade Federal do Cariri (UFCA), é necessária porque os equipamentos extintores possuem carga com validade de 12 meses, logo, nesse período precisam ser recarregados. Já as mangueiras de incêndio devem passar por Ensaio Hidrostáticos também no período de 12 meses, para testar sua resistência a pressão da água a qual deve ser submetida durante a utilização. Estes serviços são exigências legais, através das Notas Técnicas nº 004/2008 “Sistema de Proteção por Aparelhos Extintores” e nº 006/2008 “Sistema de Hidrantes para Combate a Incêndio”, do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, bem como pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio” têm caráter preventivo e/ou corretivo e sua execução requer requisitos estabelecidos no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC.

Os serviços nos extintores de incêndio portáteis, devem seguir a NBR Nº 12.962/2016 – “Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios”, por isso, eles precisam ser removidos dos locais, pela Contratada, submetidos a inspeção e manutenção com a utilização ferramental e em local apropriado. Após a realização das recargas, com substituição de peças e testes hidrostáticos, a Contratada deverá realizar a devolução dos equipamentos extintores para os Campi de onde foram recolhidos, garantindo que os equipamentos submetidos aos serviços mantenham condições de operação, ou seja, estejam aptos a funcionar com segurança e desempenho eficaz em combate a princípio de incêndios.

Após a realização dos serviços nos aparelhos extintores, eles devem possuir marca de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação. Com o prazo de validade/garantia de funcionamento estabelecido pela empresa de manutenção, certificada pelo órgão Certificador supracitado. O prazo de validade/garantia deverá ser de 12 meses para recarga e 60 meses para teste hidrostático.

Já os serviços a serem realizados nas mangueiras de incêndio devem seguir a NBR nº 12.779 – Teste hidrostático em mangueiras de incêndio. As mangueiras devem ser retiradas das caixas de hidrantes, pela empresa Contratada, para realização dos testes hidrostáticos, em local apropriado. Após a realização dos serviços precisam retornar, preferencialmente, para as mesmas caixas de hidrantes em que se encontrava antes do ensaio.

Os aparelhos extintores retirados para recarga e manutenção devem ser substituídos pela Contratada no ato da retirada, por aparelhos extintores do mesmo tipo e de capacidade igual ou superior, a fim de não deixar a edificação desprotegida.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

A coleta e entrega dos equipamentos, extintores de incêndio e mangueiras de incêndio, deverá ser realizada pela Contratada.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços de manutenção em extintores portáteis e ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio é padronizado e comum. Por isso, considerando a finalidade da contratação, deverá ocorrer por meio de uma das soluções descritas a seguir:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
1	Realização de licitação para formação de uma ata de registro de preços	Neste modelo de contratação, o quantitativo da demanda é estimativo, o prazo de validade da Ata de Registro é de 12 meses.
2	Contratação de serviços continuados de manutenção de extintores portáteis e ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio, SEM o fornecimento de peças.	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante, que define os quantitativos de serviços a serem realizados no interstício de 12 meses, gerando ordem de serviço para a execução. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A Contratada executa os serviços conforme a solicitação da Contratante. Nesse caso a substituição de peças é não é solicitada, no momento da inspeção de manutenção, quando for verificada a necessidade, a peça danificada é substituída, com custo da Contratada, sem necessidade de solicitação prévia na ordem de serviço.
3	Contratação de serviços continuados de manutenção de extintores portáteis e ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio, COM fornecimento de peças.	Neste tipo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante, que define os quantitativos de serviços a serem realizados no interstício de 12 meses, gerando ordem de serviço para a execução. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A Contratada executa os serviços conforme a solicitação da Contratante. A substituição de peças é solicitada através de ordem de serviço, quando for necessária.

A escolha da solução do objeto trata – se de uma Contratação de Serviços Continuados de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio” para a Universidade Federal do Cariri (UFCA)”, por isso, a solução especificada quadro 3, supracitada, apresenta – se como a mais adequada à execução dos serviços, pois o quadro de extintores da Universidade Federal do Cariri – UFCA, necessitam passar por manutenção periódica, necessariamente, em interstício de 12 meses, portanto, contratação de serviços continuados.

A finalidade de manutenção dos equipamentos extintores de incêndio e mangueiras de incêndio tem a finalidade de manter em condições de funcionamento o Sistema Fixo e Móvel de combate a incêndio da Universidade Federal do Cariri – UFCA, em conformidade com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará”.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os Serviços prestados serão de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio”, para a Universidade Federal do Cariri (UFCA)”, visando realizar manutenção dos equipamentos do sistema móvel e fixo de combate a incêndio incêndio, respectivamente, dos campi de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó, Juazeiro do Norte (sede) e Centro Multifuncional de Serviços – CMS, no referido serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e termo de referência.

Os serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático em Mangueiras de Incêndio” serão executados com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes à realização dos serviços, sem ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção de substituição de peças danificas, quando necessário, solicitadas através de ordem de serviço. A referida substituição de peças está prevista no quadro de referência dos quantitativos dos itens deste documento e no Termo de Referência.

Estes serviços serão executados sempre através de ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE. Onde poderão ser solicitadas quaisquer quantidades de recargas de extintores, testes hidrostáticos de extintores e mangueiras de incêndio e substituição de peças de extintores, sempre observando os quantitativos máximos permitidos, conforme item VI deste documento.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Manutenção, através da Divisão de Combate a Incêndio, para efeitos de estimativas dos quantitativos dos materiais a serem licitados, realizou levantamento dos materiais em conformidade com os projetos de incêndio, da Diretoria de Infraestrutura, da UFCA, dos campi de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó, Juazeiro do Norte (sede) e Centro Multifuncional de Serviços – CMS.

Na formação do preço de referência dos itens, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020. Priorizando a pesquisa realizada no “Painel de Preço”, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>. Durante a pesquisa, respeitou-se ainda, os preços de licitações ocorridas no período de 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, conforme estabelecido na referida instrução normativa.

A metodologia utilizada para formação do preço de referência para a contratação, foi a média dos valores obtidos pelas combinações dos parâmetros I, II, e IV das instruções normativas, sendo: Painel de Preços, Contratações Similares de Outros Entes Públicos e Fornecedores. A planilha de formação do preço referencial, bem como os documentos comprobatórios desta pesquisa seguem em anexo ao processo como documentos comprobatórios.

A Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Nesta instrução existem variadas possibilidades de levantamento de mercado.

Para este objeto utilizou-se os incisos I, II, e IV do art. 5º da Instrução Normativa supracitada, transcritos a seguir:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O valor total da contratação, considerando os preços estimados na planilha de formação de preços será de **R\$ 75.182,90** (Setenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), conforme demonstrado abaixo:

Descrição do Item		Unidade de Fornecimento:	VALORES ESTIMADOS		
			Quant.:	Unitário:	Total
1	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 4 kg, capacidade extintora de 2-A 20-BC, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	30	R\$ 63,07	R\$ 1.892,10
2	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 6 kg, capacidade extintora de 3-A 20-BC, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	360	R\$ 81,53	R\$ 29.350,80
3	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 8 kg, capacidade extintora de 4-A:30-:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	30	R\$ 92,75	R\$ 2.782,50
4	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, de extintores de incêndio portáteis de CO2, carga nominal de 4 kg, capacidade extintora de 5-B:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	20	R\$ 83,23	R\$ 1.664,60
5	Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis de extintores de incêndio portáteis de CO2, carga nominal de 6 kg, capacidade extintora de 5-B:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças quando necessário.	UND	100	R\$ 104,33	R\$ 10.433,00
6	Teste Hidrostático para extintor com carga de CO2, 4 kg e 6 kg.	UND	120	R\$ 22,05	R\$ 2.646,00
7	Teste Hidrostático para extintor com carga Pó ABC, 4; 6 e 8 kg.	UND	420	R\$ 22,05	R\$ 9.621,00
8	Teste Hidrostático para mangueiras de combate a incêndio, tipo 1, reforço têxtil em fios de Poliéster, tubo interno de borracha sintética, diâmetro de 1.1/2", comprimento de 15 m, com uniões de engate rápido.	UND	210	R\$ 45,47	R\$ 9.548,70
9	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó- ABC, Mangueira.	UND	40	R\$ 33,44	R\$ 1.337,60
10	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, Válvula.	UND	40	R\$ 51,47	R\$ 2.058,80
11	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, Manômetro.	UND	40	R\$ 11,70	R\$ 468,00
12	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Mangueira.	UND	20	R\$ 76,16	R\$ 1.523,20
13	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Válvula.	UND	20	R\$ 75,17	R\$ 1.503,40
14	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Punho (PVC).	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
15	Substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Difusor (polietileno).	UND	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
TOTAL:			R\$ 75.182,90		

VII. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução não admite o parcelamento do objeto por item, pois é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados. Dessa forma, além de economia de escala, com a obtenção de um melhor desconto pelo fornecedor, é possível também uma melhor gestão do contrato e logística de coleta e devolução dos equipamentos, evitando, inclusive, atraso da entrega.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas para a execução da licitação pretendida. Assim como, não há outras contratações que possam influenciar diretamente na mesma, pois esta pode ser plenamente executada independentemente de outras.

IX. DEMOSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Cariri – PDI UFCA 2025, Objetivo Estratégico OE-10, “Redimensionar e ampliar a infraestrutura física e tecnológica, com foco na sustentabilidade e acessibilidade”.

Informamos também que a demanda desta contratação está devidamente inserida no Plano Anual de Contratação – PAC para o exercício de 2022 da UFCA, através dos seguintes itens:

PGC/Extra: Setor Responsável: 156296 – DINFRA	
P11	Serviços de Recarga e manutenção de extintores de incêndio

X. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A eventual contratação de serviços continuados de recarga e manutenção de extintores de incêndio portáteis e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio visa manter os equipamentos extintores de incêndio portáteis (Sistema Móvel de Combate a Incêndio) e mangueiras de incêndio (Sistema Fixo de Combate a Incêndio) da Universidade Federal do Cariri, nos campi de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte(Sede) e Centro Multifuncional de Serviços – CMS, em condições de utilização, com a finalidade de oferecer condições seguras no controle dos riscos contra incêndio. A fim de tentar preservar a integridade física de toda a Comunidade Acadêmica e público flutuante, assim como dos bens patrimoniais patrimônio público.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foi verificada a necessidade de providências prévias para essa contratação. A fiscalização do contrato será realizada pela equipe técnica designada pela DINFRA.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratada deverá observar, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, bem como demais legislações correlatas como:

DECRETO Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares aqui apresentados, evidenciam que a Contratação de Serviços Continuados de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio”, para a Universidade Federal do Cariri – UFCA, mostra-se tecnicamente viável e necessária.


Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

XIV. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO


OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS E ENSAIO HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, NOS CAMPI DE BARBALHA, CRATO, ICÓ E JUAZEIRO DO NORTE (SEDE) E CENTRO MULTIFUNCIONAL DE SERVIÇOS.

Interessado: Coordenadoria de Manutenção/DINFRA

XV. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO


Documento assinado digitalmente
 Domingos Savio Ferreira Cordeiro
Data: 31/10/2022 11:24:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DOMINGOS SÁVIO FERREIRA CORDEIRO
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
SIAPE 1151135

Documento assinado digitalmente
 DAVID ANDRIOLA COLARES
Data: 31/10/2022 11:31:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DAVID ANDRIOLA COLARES
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO
SIAPE 1658702

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 CLEIRTON ANDRE SILVA DE FREITAS
Data: 31/10/2022 20:28:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CLEIRTON ANDRÉ SILVA DE FREITAS
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA
SIAPE 1703333

Juazeiro do Norte – CE, 31 de outubro de 2022.

XVI. ANEXO I – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO I

(Planejamento da Contratação)

RISCO 01: PLANILHA CONTENDO A QUANTIDADE DE ITENS INSUFICIENTES.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva					Responsável
1.	O planejamento da contratação deverá ocorrer considerando a atual estrutura do sistema de combate a incêndio dimensionado pelos projetos.					Coordenadoria de Manutenção
Id.	Ação de Contingência					Responsável
1.	Contabilizar os equipamentos que serão submetidos a manutenção seguindo as diretrizes, quantitativos, dos projetos de incêndio. Analisar a necessidade de uma nova licitação, tomando todas as medidas necessárias.					Coordenadoria de Manutenção

MAPA DE RISCO II

(Contratação)

RISCO 02: LICITAÇÃO DESERTA

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva					Responsável
1.	Planejamento considerando as contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo					Coordenadoria de Manutenção
Id.	Ação de Contingência					Responsável
1.	Novo planejamento para posterior licitação					PROAD e DINFRA

RISCO 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM APORTE FINANCEIRO SUFICIENTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva					Responsável
1.	Critérios de qualificação econômica, conforme Lei Nº 8.666/1993.					PROAD
Id.	Ação de Contingência					Responsável
1.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.					PROAD

MAPA DE RISCO III

(Execução do Contrato)

RISCO 04: MATERIAIS COM DEFEITOS OU DANIFICADOS					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável
1.	Inspeccionar os materiais e equipamentos, inclusive os extintores portáteis, durante o recebimento inicial a fim de identificar defeitos e possíveis danos ou não conformidade em relação aos padrões de qualidade.				Contratante
Id.	Ação de Contingência				Responsável
1.	Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que estiverem danificados ou fora dos padrões de qualidade.				Fiscal Técnico
RISCO 05: ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável
1.	Verificar os prazos estabelecidos no Edital a fim acompanhar o cumprimento dos prazos de execução				Fiscal Técnico
Id.	Ação de Contingência				Responsável
1.	Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos sob pena de aplicação de sanções				Fiscal Técnico e PROAD

Observação: Estudo realizado pela Coordenadoria de Manutenção baseando-se em estudos probabilísticos.



Emitido em 05/01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 85/2022 - CM (11.19.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/01/2023 16:00)

DOMINGOS SAVIO FERREIRA CORDEIRO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DGSCI (11.19.09)

Matrícula: 1151135

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **85**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **05/01/2023** e o código de verificação: **3c30582042**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Modelo de Proposta

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

Banco:

Tipo de Conta:

Número da conta:

Agência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Qtde.	Und de medida	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de “Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio” para a Universidade Federal do Cariri – UFCA, nos campi de Juazeiro do Norte (sede) e Centro Multifuncional de Serviços – CMS, Barbalha, Crato, Brejo Santo e Icó. Contemplando manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com substituição de peças, conforme quantidades especificadas no Anexo I do edital.	3662	1	Serviço	R\$...

Valor Total do item por extenso:

Prazo de validade (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:

Prazo de entrega:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Minuta
Termo de Contrato
(pode ser substituído por instrumento equivalente)

ANEXO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprodutivas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA E A EMPRESA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, publicada no *DOU* de 16 de novembro de 2016, **Seção 2, pág. 22, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da UFCA**, portador da matrícula funcional nº 1772643, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio Portáteis e Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio para a Universidade Federal do Cariri – UFCA, nos campi de Juazeiro do Norte (sede) e Centro Multifuncional de Serviços – CMS, Barbalha, Crato, Brejo Santo e Icó, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 4 kg, capacidade extintora de 2-A 20-BC, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	Unidade	30		
2	Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 6 kg, capacidade extintora de 3-A 20-BC, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	Unidade	360		
3	Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 8 kg, capacidade extintora de 4-A:30-:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	Unidade	30		
4	Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, de extintores de incêndio portáteis de CO2, carga nominal de 4 kg, capacidade extintora de 5-B:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	Unidade	20		

5	Serviço de Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis de extintores de incêndio portáteis de CO2, carga nominal de 6 kg, capacidade extintora de 5-B:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças quando necessário.	Unidade	100		
6	Serviço de Teste Hidrostático para extintor com carga de CO2, 4 kg e 6 kg.	Unidade	120		
7	Serviço de Teste Hidrostático para extintor com carga de Pó ABC, 4 kg, 6 kg e 8 kg.	Unidade	420		
8	Serviço de Teste Hidrostático para mangueiras de combate a incêndio, tipo 1, reforço têxtil em fios de Poliéster, tubo interno de borracha sintética, diâmetro de 1.1/2", comprimento de 15 m, com uniões de engate rápido.	Unidade	210		
9	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-ABC, Mangueira.	Unidade	40		
10	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, Válvula.	Unidade	40		
11	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, Manômetro.	Unidade	40		
12	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Mangueira.	Unidade	20		
13	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Válvula.	Unidade	20		

14	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Punho (PVC) .	Unidade	20		
15	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Difusor (polietileno) .	Unidade	20		
Valor Total do Contrato					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no **Termo de Referência**, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ou

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juazeiro do Norte-CE, de..... de 20.....

Ou

Juazeiro do Norte-CE, data das assinaturas eletrônicas deste Termo de Contrato.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Emitido em 16/12/2022

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 21/2022 - CCON (11.04.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2022 14:59)

ELIZANDRA BATISTA DA SILVA COSTA

COORDENADOR DE COORDENADORIA

CCON (11.04.05)

Matrícula: 1815343

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**, data de emissão: **16/12/2022** e o código de verificação: **a3a4d6d710**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Planilha de custos integrantes da proposta

Descrição do item	Und.:	VALORES ESTIMADOS		
		Quant.	Unitário	Total
1 Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 4 kg, capacidade extintora de 2-A 20-BC, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	30	R\$	R\$...
2 Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 6 kg, capacidade extintora de 3-A 20-BC, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	360	R\$...	R\$...
3 Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, com carga nominal de Pó ABC, de 8 kg, capacidade extintora de 4-A:30-:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	30	R\$	R\$...
4 Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis, de extintores de incêndio portáteis de CO2, carga nominal de 4 kg, capacidade extintora de 5-B:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças, quando necessário.	UND	20	R\$	R\$...
5 Serviço de Recarga e manutenção de extintor de incêndio portátil, 2º e 3º níveis de extintores de incêndio portáteis de CO2, carga nominal de 6 kg, capacidade extintora de 5-B:C, conforme normas da ABNT, NBR 15808 e 12962, com substituição de peças quando necessário.	UND	100	R\$	R\$...
6 Serviço de Teste Hidrostático para extintor com carga de CO2, 4 kg e 6 kg.	UND	120	R\$	R\$...
7 Serviço de Teste Hidrostático para extintor com carga de Pó ABC, 4 kg, 6 kg e 8 kg.	UND	420	R\$	R\$
8 Serviço de Teste Hidrostático para mangueiras de combate a incêndio, tipo 1,	UND	210	R\$	R\$...

	reforço têxtil em fios de Poliéster, tubo interno de borracha sintética, diâmetro de 1.1/2", comprimento de 15 m, com uniões de engate rápido.				
9	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó- ABC, Mangueira .	UND	40	R\$	R\$...
10	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, Válvula .	UND	40	R\$	R\$
11	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Pó-BC e Pó-ABC, Manômetro .	UND	40	R\$	R\$
12	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Mangueira .	UND	20	R\$	R\$
13	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Válvula .	UND	20	R\$	R\$...
14	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Punho (PVC) .	UND	20	R\$	R\$
15	Serviço de substituição de peça do extintor de incêndio tipo Dióxido de Carbono-CO ² , Difusor (polietileno) .	UND	20	R\$	R\$